



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 14 de setembro de 2011

Edição nº 351

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2.068, de 9 de setembro de 2011

Acrescenta dispositivo à legislação que trata do parcelamento do solo urbano no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei acrescenta dispositivo à legislação que trata do parcelamento do solo urbano no Município de Toledo.

Art. 2º – O **caput** do artigo 8º da Lei nº 1.945, de 27 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“**Art. 8º** – ...

...

VIII – às margens da PR-163, no trecho que compreende a Zona do Lago – ZL, a Zona do Lago “A” – ZLA e a Zona do Lago “B” – ZLB, entre a faixa de domínio da rodovia e a via marginal, deverá ser implantada, às custas do loteador, uma faixa com 10 (dez) metros de largura, denominada “cinturão verde”, que conterá uma linha de arborização adequada e uma ciclovia compartilhada, conforme diretrizes específicas a serem expedidas por ocasião do parcelamento.

...”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.069, de 9 de setembro de 2011

Acrescenta dispositivo à legislação que trata do sistema viário básico do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei acrescenta dispositivo à legislação que trata do sistema viário básico do Município de Toledo.

Art. 2º – O artigo 12 da Lei nº 1.942, de 27 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“**Art. 12** – ...

Parágrafo único – Para o parcelamento de áreas no entorno do Parque do Povo “Luiz Cláudio Hoffmann”, deverão ser respeitados o sistema viário projetado para a região e as demais diretrizes aplicáveis, previstas na legislação do zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano e do parcelamento do solo.

...”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 14 de setembro de 2011

Edição nº 351

Página 2

LEI Nº 2.070, de 9 de setembro de 2011

Altera a legislação que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo.

Art. 2º – A Lei nº 1.944, de 27 de dezembro de 2006, com as modificações procedidas pelas Leis nºs 1.955/2007, 1.981/2008, 1.986/2008 e 2.006/2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** – ...

...

II – Tabelas 1 a 15 – Parâmetros de Uso e da Ocupação do Solo.

...

Art. 22 – Na área urbana da sede do Município de Toledo, configurando a Macrozona Urbana da Sede, definida na Lei do Plano Diretor, os parâmetros urbanísticos ou construtivos e os usos funcionais admitidos serão os constantes das Tabelas 1 a 15, integrantes desta Lei, relacionados aos setores territoriais urbanos demarcados graficamente no mapa de que trata o inciso I do artigo 2º desta Lei, com a seguinte denominação:

...

XIV – Zona do Lago “A” – ZLA;

XV – Zona do Lago “B” – ZLB.

§ 1º – Os critérios de uso e ocupação do solo nos lotes nas diversas zonas são os contidos nas anexas Tabelas nºs 1 a 15, partes integrantes desta Lei.

...

Art. 28 – À Zona do Lago – ZL correspondem as áreas limítrofes aos lagos, com características estritamente residenciais unifamiliares.

Art. 28-A – À Zona do Lago “A” – ZLA correspondem as áreas situadas no entorno de parques/lagos, com predominância comercial, residencial e de serviços, com padrão de ocupação de densidade média e com gabarito de altura máxima de quatro pavimentos.

Art. 28-B – À Zona do Lago “B” – ZLB correspondem as áreas situadas no entorno de parques/lagos, com predominância comercial, residencial e de serviços, com padrão de ocupação de densidade média e com gabarito de altura máxima de sete pavimentos.

...

Art. 35 – ...

§ 1º – ...

...

VII – Zona Especial da Avenida Nossa Senhora de Fátima – ZESF, localizada no trecho compreendido entre a Avenida Parigot de Souza e a Rua Aloísio Anschau, com o objetivo de consolidar-se como via com características predominantes de comércio, indústria e serviços.

...”

Art. 3º – Ficam, também, procedidas as seguintes alterações em Anexos da Lei nº 1.944, de 27 de dezembro de 2006:

I – o Mapa de Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo passa a vigorar na forma do que acompanha este diploma legal;

II – os parâmetros de uso e ocupação do solo para a Zona do Lago – ZL passam a ser os constantes da Tabela 6, na forma da que integra esta Lei;

III – os parâmetros de uso e ocupação do solo para a Zona do Lago “A” – ZLA e para a Zona do Lago “B” – ZLB serão os estabelecidos, respectivamente, nas Tabelas 14 e 15, anexas à presente Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 14 de setembro de 2011

Edição nº 351

Página 3

QUADRO 06

ZONA DO LAGO - BAIXA DENSIDADE - ZL

Parâmetros de Uso e Ocupação de Solo

OCUPAÇÃO									
USOS									
Discriminação	LOTE MÍNIMO (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	TAXA PERMISIBILIDADE MÍN. (%)	ALTURA MÁX. (PAVIMENTOS) - Gabarito de altura	RECUO FRONTAL (m)	AFASTAM. DAS DIVISAS (m)	
PERMITIDOS									
Uso Comunitário 2 - Saúde	600	15	2 (+ 1)	60	25	2	Facult.	Com abertura: 1,50 m; sem abertura: facultativo	
Uso Comunitário 2 - lazer e cultura	600	15	2 (+ 1)	60	25	2	Facult.		
Habitação Unifamiliar	600	15	2 (+ 1)	60	25	2	4		
TOLERADOS									
Uso Comunitário 2 - Educação	600	15	2 (+ 1)	60	25	2	Facult.	idem aos usos permitidos	
PERMISSÍVEIS (1)									
Uso Comunitário 2 - Culto Religioso	600	15	2	50	30	2	4	idem aos usos permitidos	
Comércio e Serviço de Bairro	600	15	2	50	30	2	Facult.		
Comércio e Serviço Veicular	600	15	2	50	30	2	Facult.		

Observação:

(1) Usos que dependem da análise e aprovação da Comissão Municipal de Urbanismo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 14 de setembro de 2011

Edição nº 351

Página 4

QUADRO 14											
ZONA DO LAGO A – MÉDIA DENSIDADE – ZL - A											
Parâmetros de Uso e Ocupação de Solo											
OCUPAÇÃO											
USOS	LOTE MÍNIMO (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	TAXA PERMEABILIDADE MÍN. (%)	ALTURA MÁX. (PAVIMENTOS) - Gabarito de altura	RECULO FRONTAL (m)	AFASTAM. DAS DIVISAS (m)			
Discriminação	Uso Comunitário 2 - Saúde	600	15	3 (+ 1)	70	15	4	Facult.	Com abertura: 1,50 m; sem abertura: facultativo		
	Uso Comunitário 2 - lazer e cultura	600	15	3 (+ 1)	70	15	4	Facult.			
	Habituação Coletiva	600	15	3 (+ 1)	70	15	4	4			
	Comércio e Serviço Vicinal	600	15	3	70	15	4	Facult.	Idem aos usos permitidos		
	Uso Comunitário 2 - Educação	600	15	3 (+ 1)	60	25	4	Facult.			
	Habituação Transitória 1 e 2	600	15	3 (+ 1)	70	15	4	4			
	Habituação Unifamiliar	600	15	3 (+ 1)	50	30	4	4			
	Habituações Unifamiliares em Série	600	15	* 3 (+ 1)	50	30	4	4			
	PERMISSÍVEIS (1)	Uso Comunitário 2 - Culto Religioso	600	15	3 (+ 1)	50	25	4	4	Idem aos usos permitidos	
		Comércio e Serviço de Bairro	600	15	3	60	25	4	Facult.		
		Comércio e Serviço Setorial	600	15	3	60	25	4	Facult.		

Observação:

(1) Usos que dependem da análise e aprovação da Comissão Municipal de Urbanismo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 14 de setembro de 2011

Edição nº 351

Página 5

QUADRO 15													
ZONA DO LAGO B – MÉDIA DENSIDADE – ZL - B													
Parâmetros de Uso e Ocupação de Solo													
OCUPAÇÃO													
USOS	DISCRIMINAÇÃO	LOTE MÍNIMO (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	TAXA PERMEABILIDADE MÍN. (%)	ALTURA MÁX. (PAVIMENTOS) - Gabarito de altura	RECULO FRONTAL (m)	AFASTAM. DAS DIVISAS (m)				
PERMISSÍVEIS (1)	Uso Comunitário 2 - Saúde	600	15	3 (+ 1)	70	15	7	Facult.	idem aos usos permitidos	Com abertura: 1,50 m, sem abertura: facultativo			
	Uso Comunitário 2 - lazer e cultura	600	15	3 (+ 1)	70	15	7	Facult.					
	Habituação Transitória 1 e 2	600	15	3 (+ 1)	70	15	7	4					
	Habituação Coletiva	600	15	3 (+ 1)	70	15	7	4					
	Comércio e Serviço Veicular	600	15	3	70	15	7	Facult.					
	Uso Comunitário 2 - Educação	600	15	3 (+ 1)	70	15	7	Facult.					
	Habituações Unifamiliares em Série	600	15	3 (+ 1)	60	20	7	4					
	Habituação Unifamiliar	600	15	3 (+ 1)	60	20	7	4					
	Comércio e Serviço de Bairro	600	15	3	70	15	7	Facult.					
	Uso Comunitário 2 - Culto Religioso	600	15	3 (+ 1)	50	25	7	4					
	Comércio e Serviço Setorial	600	15	3	70	15	7	Facult.					
	Observação:												
	(1) Usos que dependem da análise e aprovação da Comissão Municipal de Urbanismo.												



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 14 de setembro de 2011

Edição nº 351

Página 7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TOLEDOPREV Nº 01/2011

A Coordenadora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Toledo (TOLEDOPREV), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a Lei nº 1929/2006 e o Decreto nº 469/2007,

CONVOCA os segurados e beneficiários do regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais de Toledo para a realização de eleições para a composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do TOLEDOPREV, de acordo com as normas contidas neste Edital, no Decreto nº 469/2007 e demais atos complementares:

Art. 1º – As eleições para a composição dos Conselhos de Administração e Fiscal do TOLEDOPREV serão realizadas no dia **21 de outubro de 2011**, com início às 6h 30min e encerramento às 17 horas.

Art. 2º – Os interessados em concorrer a uma vaga nos Conselhos referidos neste Edital poderão efetuar a sua inscrição, no período de **28 de setembro a 7 de outubro de 2011**, na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, mediante a apresentação de documento oficial de identificação do candidato e preenchimento de ficha de inscrição específica.

Parágrafo único – Após encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Organizadora das eleições homologará as inscrições dos candidatos que atenderem todos os requisitos e condições estabelecidas no Decreto nº 469/2007 e neste Edital.

Art. 3º – Poderão candidatar-se para concorrer às eleições para integrar o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal do TOLEDOPREV:

I – como representantes dos segurados em atividade, os servidores:

- a) estáveis, titulares de cargo efetivo;
- b) que estejam há, pelos menos, cinco anos no serviço público municipal de Toledo;
- c) que estejam em atividade;
- d) que contribuam para o TOLEDOPREV.

II – como representantes dos segurados aposentados e beneficiários, somente os servidores aposentados pelo TOLEDOPREV.

§ 1º – O servidor que for titular de um cargo efetivo e, ao mesmo tempo, aposentado em outro cargo pelo TOLEDOPREV, não poderá ser candidato para ambas as representações referidas nos incisos do **caput** deste artigo, devendo optar por uma das candidaturas.

§ 2º – Não poderá, também, uma mesma pessoa ser candidata, ao mesmo tempo, para os dois Conselhos, devendo optar por um deles.

Art. 4º – A coleta dos votos será realizada mediante a utilização de 10 (dez) urnas, sendo três fixas e sete itinerantes, assim distribuídas:

I – fixas:

- a) uma urna no Prédio da Prefeitura;

- b) uma urna na sede da CAST;
- c) uma urna no Mini-Hospital.

II – itinerantes:

- a) duas urnas para o interior do Município;
- b) cinco urnas na sede do Município.

§ 1º – As eleições serão processadas por cédula única, onde constarão os nomes de todos os candidatos a cada Conselho, mediante voto direto, secreto e livre.

§ 2º – A apresentação dos nomes dos candidatos na cédula será por ordem alfabética.

Art. 5º – Terão direito a voto na eleição de que trata este Edital:

I – para a eleição dos representantes dos segurados em atividade, os servidores públicos municipais nomeados em cargos de carreira, mesmo que ainda se encontrem em estágio probatório, que contribuam para o TOLEDOPREV;

II – para a eleição dos representantes dos segurados aposentados e beneficiários:

- a) os servidores aposentados pelo TOLEDOPREV;
- b) um representante do conjunto dos respectivos beneficiários, em se tratando de benefício de pensão paga pelo TOLEDOPREV.

§ 1º – Se o servidor for titular de um cargo efetivo e, ao mesmo tempo, estiver aposentado em outro cargo pelo TOLEDOPREV, terá direito de votar para ambas as representações referidas nos incisos do **caput** deste artigo.

§ 2º – Se o servidor for titular de dois cargos efetivos ou estiver aposentado em dois cargos pelo TOLEDOPREV, terá direito a apenas um voto, seja para a representação referida no inciso I ou para a referida no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 3º – Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato para cada Conselho, sendo considerados nulos os votos atribuídos pelo eleitor a mais de um candidato para um mesmo Conselho.

Art. 6º – A apuração das eleições far-se-á logo após o seu encerramento, através de escrutinadores designados pela Comissão Organizadora, no Auditório “Dr. Acary de Oliveira”, na Prefeitura Municipal, sendo facultado aos candidatos indicarem fiscais para acompanharem o processo de apuração.

§ 1º – Serão considerados eleitos:

I – como representantes dos servidores em atividade:

- a) conselheiros titulares do Conselho de Administração, os dois candidatos mais votados, e suplentes, os que obtiverem as duas classificações subsequentes;
- b) conselheiro titular do Conselho Fiscal, o candidato mais votado, e suplente, o que obtiver a segunda classificação.

II – como representantes dos segurados aposentados e beneficiários:

- a) conselheiro titular do Conselho de Administração, o candidato mais votado, e suplente, o que obtiver a segunda classificação;
- b) conselheiro titular do Conselho Fiscal, o candidato mais votado, e suplente, o que obtiver a segunda classificação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 14 de setembro de 2011

Edição nº 351

Página 8

§ 2º – Em caso de empate, será considerado eleito o servidor ativo ou inativo, conforme o caso, com maior tempo de serviço prestado ao Município de Toledo e, persistindo o empate, o que tiver maior idade.

Art. 7º – O resultado das eleições de que trata este Edital será divulgado em Edital a ser afixado na Prefeitura Municipal e publicado no Órgão Oficial Eletrônico e em Órgão de Comunicação Oficial do Município.

Art. 8º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 9º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 13 de setembro de 2011.

ROSELI FABRIS DALLA COSTA
Coordenadora do TOLEDOPREV

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 369/2011

OBJETO: aquisição de betoneira hidráulica com carga nominal mínima de 6m³, com acionamento hidrostático através de bomba hidráulica conectada ao motor do caminhão, balão com volume geométrico mínimo de 11m³, volume linha d'água mínimo de 6,70m³, ângulo do tambor aproximadamente 12°, taxa de enchimento máxima de 65%. Hélice dupla, com passo curto, construída com a mesma chapa usada no tambor. Conjunto de carga e descarga composto por: funil de carga, calha de descarga, bica giratória, bica articulada, calha sobressalente e escada completa. Sistema de água composto com reservatório mínimo de 650L, com pressurização aproximada de 5Kg/m², com válvula de segurança, hidrômetro e mangueiras. **DATA DE ABERTURA:** 10h00min do dia 03 de OUTUBRO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

PREGÃO PRESENCIAL 090/2011

OBJETO: seleção de propostas **visando registro de preços** para o fornecimento de peças de bicicletas para atender o Projeto TooPedalando do Município de Toledo-PR, por um período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** 28 de SETEMBRO de 2011, às 14h00min.

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1562011

PROPONENTE: EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO.
ENDEREÇO: Av. José João Muraro Nº 1944 , Jd Porto. Alegre – Toledo-PR
OBJETO: Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de reparo e execução de calçadas na Rua Zulmir

Longui, entre a Rua Protásio Alves e a Av. Parigot de Souza, neste Município de Toledo-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e a Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e serviços. R\$ 10.391,66 (dez mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos). **PAGAMENTO:** Conforme medição mensal. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 240 (duzentos e quarenta) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.004.15.451.0032.1159.4.4.90.51.02.0 2 Conta 6070 Fonte 0.1.00.000000; **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 1283/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO. **OBJETO:** Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de reparo e execução de calçadas na Rua Zulmir Longui, entre a Rua Protásio Alves e a Av. Parigot de Souza, neste Município de Toledo-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e a Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e serviços. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.391,66 (dez mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos). Contrato firmado em 09 de SETEMBRO de 2011, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 156/2011.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2011

PROPONENTE: EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO.
ENDEREÇO: Av. José João Muraro Nº 1944 , Jd Porto. Alegre – Toledo-PR
OBJETO: Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de estreitamento da pista no cruzamento das Ruas Almirante Tamandaré e Nossa Senhora do Rocio, neste município de Toledo-Pr , nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e a Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e serviços **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.512,01 (sete mil quinhentos e doze reais e um centavo). **PAGAMENTO:** Conforme medição mensal. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 240 (duzentos e quarenta) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.004.15.451.0032.2162.3.3.90.39.21. 02 Conta 6120 Fonte 0.1.00.000000; **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 1292/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO. **OBJETO:** Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de estreitamento da pista no cruzamento das Ruas Almirante Tamandaré e Nossa Senhora do Rocio, neste município de Toledo-Pr , nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e a Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e serviços. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.512,01 (sete mil quinhentos e doze reais e um centavo). Contrato firmado em 09 de SETEMBRO de 2011, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 158/2011.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 14 de setembro de 2011

Edição nº 351

Página 9

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 159/2011

PROPONENTE: EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de repavimentação asfáltico na Avenida Senador Atilio Fontana, entre a Avenida Egídio Munaretto e a Rua Willy Barth, neste Município de Toledo-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011. VALOR GLOBAL: R\$ 11.782,32 (onze mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos). PAGAMENTO: Conforme medição mensal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias; PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.004.15.451.0032.1159.4.4.90.51.02.02 Conta 6070 Fonte 0.1.00.000000. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO N° 1293//2011

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de repavimentação asfáltico na Avenida Senador Atilio Fontana, entre a Avenida Egídio Munaretto e a Rua Willy Barth, neste Município de Toledo-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011. VALOR GLOBAL: R\$ 11.782,32 (onze mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos). Contrato firmado em 09 de setembro de 2011, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 159/2011.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 160/2011

PROPONENTE: EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETIVO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de pavimentação em Estrada Rural, somente capa, no trecho situado entre Dez de Maio e Vila Ipiranga, numa extensão de 900 metros, neste Município de Toledo-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal nº 1991, de 07 de janeiro de 2009 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011. VALOR GLOBAL: R\$ 83.994,57 (oitenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos). PAGAMENTO: Conforme medição mensal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias; PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.00 2.26.782.0049.1236.4.4.90.51.02.02 Conta 9130 Fonte 0.1.00.000000. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO N° 1294/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETIVO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de pavimentação em Estrada Rural, somente capa, no trecho situado entre Dez de Maio e Vila Ipiranga, numa extensão de 900 metros, neste Município de Toledo-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal nº 1991, de 07 de janeiro de 2009 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011. VALOR GLOBAL: R\$

83.994,57 (oitenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos). Contrato firmado em 12 de SETEMBRO de 2011, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 160/2011.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB N° 331/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

LOTE 01

- A empresa **METALURGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 4.065,93** (quatro mil sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).
- A empresa **MULTI METAL LTDA ME** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 4.843,30** (quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

LOTE 02

- A empresa **MULTI METAL LTDA ME** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 2.877,99** (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos).
- A empresa **METALURGICA DANTOL LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 3.319,84** (três mil trezentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).

LOTE 03

- A empresa **METALURGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 7.656,00** (sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais).
- A empresa **MULTI METAL LTDA ME** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 7.920,00** (sete mil novecentos e vinte reais).
- A empresa **OSNIR CELIO GOMES SERRALHERIA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 3.3 alínea "f" do edital: apresentou Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial com data de validade vencida.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 13 de Setembro de 2011.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB N° 330/2011

A Comissão Permanente de Licitação constituída por: Gilberto Luis Schizzi – Presidente nomeado conforme Portaria nº 182/2011 e membros Mariana Shirakura e Jean Ricardo Zeni, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, e após avaliação das amostras dos produtos apresentadas pelas proponentes, foi emitido Ofício pela Secretaria de Esportes e Lazer, aprovando as referidas amostras apresentadas referente Tomada de Preços nº 330/2010 cujo objeto é: **aquisição de uniformes**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 14 de setembro de 2011

Edição nº 351

Página 10

para utilização dos atletas e técnicos da delegação que representarão o município, na Fase Final dos Jogos Abertos do Paraná que serão realizados no período de 11 a 20/11/2011 no Município de Toledo-PR, conforme especificações constantes no formulário padronizado de proposta (anexo I. Diante disto, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **ERNY FELIPPE CHIELLA COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS E CONFECÇÕES** foi declarada vencedora para os itens: 14, 15, 16 e 56, perfazendo um valor total de **R\$ 597,48** (quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).
- A empresa **SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR ME** foi declarada vencedora para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57 e 58, perfazendo um valor total de **R\$ 34.572,90** (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa centavos).
- Os itens **12 e 13** ficaram **desertos** de propostas.
- A empresa **LICITAMAX PRODUTOS LTDA** embora habilitada não apresentou menor valor para nenhum dos itens.
- A empresa **PNA CONFECÇÕES ESPORTIVAS LTDA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 3.3 alínea "k" do edital: não apresentou a última alteração do contrato social da empresa e não apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste

edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 13 de Setembro de 2011.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 344/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **ZULCOM COMÉRCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS LTDA** foi declarada vencedora para os itens: 01 – R\$ 66,88 e 02 – R\$ 44,88, perfazendo um valor total de **R\$ 5.816,80** (cinco mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

- A empresa **PAPELARIA CESAR LTDA** embora habilitada não apresentou menor valor para nenhum dos itens.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 13 de Setembro de 2011.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
RESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011

COMUNICADO Nº 11

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando equívoco ocorrido na denominação de cargos em duas tabelas dos gabaritos provisórios anexos ao Comunicado nº 10 do Concurso Público nº 01/2011, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município nº 350, desta data,

torna público que as Tabelas dos gabaritos provisórios das Provas Escritas do Concurso Público nº 01/2011, realizadas no dia **11 de setembro de 2011**, para o provimento de diversos cargos no serviço público municipal de Toledo, anexas ao Comunicado nº 10, passam a ter as seguintes alterações, conforme Tabelas que seguem:

- I – onde constou "MÉDICO T4 I - PEDIATRA PLANTONISTA", o correto é "**MÉDICO T6 I - PEDIATRA PLANTONISTA**";
- II – onde constou "MÉDICO T4 I - CLÍNICO GERAL PLANTONISTA", o correto é "**MÉDICO T6 I - CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**".

MÉDICO T6 I - PEDIATRA PLANTONISTA																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	B	E	D	A	B	D	B	A	D	D	E	E	D	B	E	A

MÉDICO T6 I - CLÍNICO GERAL PLANTONISTA																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	B	C	E	A	C	D	B	C	A	B	E	D	E	A	D	A	E

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2011.

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 14 de setembro de 2011

Edição nº 351

Página 11

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO -CAST

Rua Almirante Barroso, nº 2997, centro – Toledo – PR
Telefone: (45) 3378-3383
e-mail: castsaude.edilza@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES

A Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo – CAST, através da Comissão Organizadora das Eleições, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, os servidores ativos e inativos segurados por esta autarquia para a realização de eleições para composição do Conselho Diretor e da Junta Administrativa, tudo em conformidade com a Lei Municipal nº 1.727/1992.

Art. 1º - As eleições para a Composição do Conselho Diretor e da Junta Administrativa da CAST serão realizadas no **dia 21 de outubro de 2011**, com início às 6h30min e encerramento às 17h30min.

Art. 2º - Os interessados em concorrer a uma vaga no Conselho Diretor e na Junta Administrativa, referidos neste edital poderão fazer a sua inscrição, no período de **28 de setembro a 07 de outubro de 2011** na Sede da CAST.

Art. 3º - Poderão candidatar-se para concorrer às eleições para integrar o Conselho Diretor e Junta Administrativa, os servidores públicos municipais de Toledo que:

I - ocupar cargo de provimento efetivo e contar com cinco anos ou mais de serviço prestado ao Município.

II - ser inativo.

Art. 4º - A coleta dos votos será realizada por 11 (onze) urnas, sendo quatro fixas e sete itinerantes:

I – Fixas:

- Uma urna no Prédio da Prefeitura;
- Uma urna no Mini Hospital;
- Uma urna na Câmara Municipal;
- Uma urna na Sede da CAST.

II – Itinerantes:

- Duas urnas para o interior do Município;
- cinco urnas na Sede do Município.

§ 1º - As eleições serão processadas por cédula única, onde constarão os nomes de todos os candidatos para o Conselho Diretor e Junta Administrativa, mediante voto direto, secreto e livre.

§ 2º - A apresentação dos nomes dos candidatos na cédula será definida por sorteio.

Art. 5º - Somente os segurados contribuintes terão direito a voto na eleição que trata este edital.

Art. 6º - A apuração das eleições far-se-á logo após o encerramento das votações, através de escrutinadores designados pela Comissão Organizadora, no Auditório "Dr. Acary de Oliveira, na Prefeitura Municipal, sendo facultado aos candidatos indicarem fiscais para acompanharem o processo de apuração.

§ 1º – Serão considerados eleitos para o Conselho Diretor:

I – Como representante dos servidores da Câmara Municipal:
a) conselheiro efetivo, o candidato mais votado.

II – Como representante dos servidores do Poder Executivo:
a) Conselheiro efetivo, o candidato mais votado, e suplentes, os que obtiverem as duas classificações subseqüentes.

§ 2º - Serão considerados eleitos para a Junta Administrativa:

a) conselheiros efetivos, os candidatos mais votados, e suplente, o que obtiver classificação subseqüente.

Art. 7º - Os candidatos poderão designar fiscais para acompanhar o processo eleitoral.

Art. 8º - O resultado das eleições de que trata este edital será divulgado através do Diário Oficial Eletrônico do Município e publicado em Jornal de Circulação da cidade.

Art. 9º - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Toledo – Paraná, 14 de setembro de 2011.

Comissão Organizadora

MOACIR GUERREIRO DE CAMPOS
REPRES. DO SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO

BERNARDETE SCHUH MARIANO DA SILVA
REPRESENTANTE DO CONSELHO DIRETOR

EDILZA GOMES COUTINHO
SUPERINTENDENTE DA CAST

DIANE ARLETE HENZ
REPRESENTANTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO -CAST

Rua Almirante Barroso, nº 2997, centro – Toledo – PR
Telefone: (45) 3378-3383
e-mail: castsaude.edilza@hotmail.com

REGULAMENTO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DAS ELEIÇÕES DA CAST

Regulamenta as eleições que elegerão os Membros do Conselho Diretor e Junta Administrativa da **Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo - CAST**, conforme Lei nº. 1.727/ 92.

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, designado através de ato publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Toledo, dia 09/09/2011, baixa o seguinte Regulamento:

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º - A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral é composta pelos representantes dos seguintes órgãos:

- Um representante da Junta Administrativa;
- Um representante do Conselho Diretor;
- Um representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Toledo;
- Pela superintendente.

Art. 2º - Os membros do Conselho Diretor e da Junta Administrativa, não serão remunerados, são considerados para todos os efeitos, como a serviço do próprio órgão a que pertencem e de relevante serviço público.

Art. 3º - No ato da inscrição, o candidato deverá fazer a sua opção para concorrer como membro do Conselho Diretor ou para Junta Administrativa.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 14 de setembro de 2011

Edição nº 351

Página 12

Art. 4º - A eleição será processada mediante voto direto, secreto e livre e convocada através de edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e também nos locais de trabalho, com no mínimo, oito dias úteis de antecedência.

§ Único - Deverão constar no edital as seguintes informações: data, horário e local das inscrições; data, horário e locais das urnas coletoras de votos; data, horário e local da apuração.

Art. 5º - Todos os servidores ativos e inativos têm direito a voto.

Art. 6º - O sigilo do voto será assegurado mediante o uso de cédula única.

§ Único - Verificação de autenticidade das cédulas será feito a vista das rubricas dos membros das mesas coletoras dos votos.

Art. 7º - Serão empregadas urnas para assegurar a inviolabilidade do voto, estas, requisitadas da Justiça Eleitoral.

Art. 8º - As eleições, serão realizadas, sempre no mês de outubro, a cada dois anos.

Art. 9º - Para votar o eleitor deverá, antes, assinar uma lista própria da CAST, onde constam os nomes dos eleitores.

Art. 10 - As cédulas de votação deverão indicar, separadamente, de forma clara, os nomes dos candidatos para o Conselho e para a Junta Administrativa;

§ Único - A ordem dos candidatos nas cédulas será definida por sorteio logo após o encerramento do prazo das inscrições.

Art. 11 - Os eleitores deverão votar, somente em um candidato ao Conselho, e somente em um candidato à Junta Administrativa.

§ Único - Serão considerados nulos os votos das cédulas onde o eleitor assinalar mais de um candidato para o Conselho Diretor e mais de um candidato para a Junta Administrativa.

Art. 11 - As mesas coletoras serão compostas por mesários indicados Comissão Organizadora.

DOS CANDIDATOS

Art. 12 - Poderão ser candidatos os segurados que ocuparem cargos de provimentos efetivos e contar com pelo menos 5 (cinco) anos de serviço prestado ao Município de Toledo, ou inativos.

Art. 13 - As informações serão prestadas ao servidor no ato da inscrição, e conferidas na listagem apropriada da CAST.

Art. 14 - Os membros do Conselho Diretor ou da Junta Administrativa poderão concorrer à reeleição.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 15 - As inscrições deverão ser feitas na sede da CAST

§ Único - No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar cédula de identidade ou crachá.

Art. 16 - As inscrições deverão ficar abertas pelo menos cinco dias úteis, no horário de atendimento ao público.

Art. 17 - Terá um intervalo de no mínimo dois dias, úteis, entre o término das inscrições e do dia da eleição.

Art. 18 - Não havendo candidatos inscritos, deverão ser prorrogadas as inscrições.

DAS ELEIÇÕES

Art. 19 - As eleições serão processadas através de cédula única e coletadas através de 11(onze) urnas, sendo:

- I - Fixas
 - a) Sede de CAST;
 - b) Prédio da Prefeitura;
 - c) Mini Hospital
 - d) Câmara Municipal;

- II - Itinerantes
 - a) Duas no interior do Município;
 - b) Cinco na sede Municipal;

DA APURAÇÃO

Art. 20 - A apuração será realizada logo após o encerramento das votações, através de escrutinadores, designada pela Comissão Organizadora.

Art. 21 - Os candidatos poderão fiscalizar todo o processo eleitoral, sendo facultado aos demais eleitores assistir o processo de apuração.

DOS ELEITOS

Art. 22 - Serão considerados eleitos para o Conselho Diretor:

- I - Como representante dos servidores da Câmara Municipal:
 - a) conselheiro efetivo, o candidato mais votado.
- II - Como representante dos servidores do Poder Executivo:
 - a) conselheiro efetivo, o candidato mais votado, e suplentes, os que obtiverem as duas classificações subseqüentes.

Art. 23 - Serão considerados eleitos para a Junta Administrativa:

- a) conselheiros efetivos, os candidatos mais votados, e suplente, o que obtiver classificação subseqüente.

Art. 24 - Em caso de empate será considerado eleito o servidor com maior tempo de serviço público, prestado ao Município de Toledo, persistindo o empate, fica eleito o servidor de maior idade.

DA POSSE

Art. 25 - O mandato dos membros efetivos e suplentes; do Conselho Diretor e da Junta Administrativa, será de dois anos. Sendo os mesmos empossados no dia 22 de fevereiro de 2012.

Toledo, 12 de setembro de 2011.

MOACIR GUERREIRO DE CAMPOS
REPRES. SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO

BERNARDETE SCHUH MARIANO DA SILVA
REPRESENTANTE DO CONSELHO DIRETOR

EDILZA GOMES COUTINHO
SUPERINTENDENTE DA CAST

DIANE ARLETE HENZ
REPRESENTANTE. DA JUNTA ADMINISTRATIVA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 14 de setembro de 2011

Edição nº 351

Página 13

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato

Prefeito Municipal

Victor Beal Filho

Secretario de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.